



ESAF
Escola de Administração Fazendária

Educação Fiscal

**O ERRADO
É ERRADO**

mesmo que *todo mundo*
esteja fazendo

**O CERTO
É CERTO**

mesmo que *ninguém*
esteja fazendo

**O ERRADO
É ERRADO**

mesmo que *todo mundo*
esteja fazendo

**O CERTO
É CERTO**

mesmo que *ninguém*
esteja fazendo

- ▶ A Constituição se traduz na lei essencial e imprescindível de um Estado moderno, onde estão contidas as normas referentes a vários aspectos da esfera pública e privada como forma de governo, organização dos poderes públicos, distribuição de competências e direitos e deveres dos cidadãos.
- ▶ Grande parte das mudanças constitucionais ocorridas no Brasil aconteceram sob os auspícios de importantes modificações sociais e políticas do país. A primeira Constituição nacional foi outorgada em 1824, apenas dois anos após a emancipação política do reino lusitano, tal como a segunda que surgira também após dois anos da proclamação da República, em 1889. Tais fatos podem ser ligeiramente explicados pela necessidade de se reunir, em uma formulação jurídica, as idéias de organização social, de maneira geral, em sincronia com a nova ordem em configuração.

A Constituição pode ser:

Outorgada

Promulgada

O Brasil já teve sete constituições.

Constituição outorgada é aquela imposta pelo governante sem participação do povo,

ao passo que a promulgada é Aquela elaborada por representantes do povo, elegidos por estes, atráves do voto,

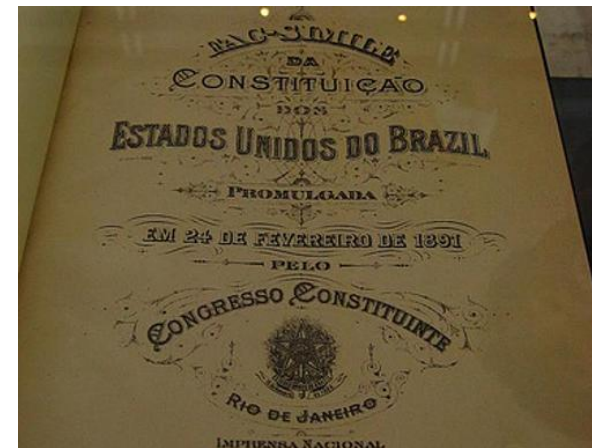
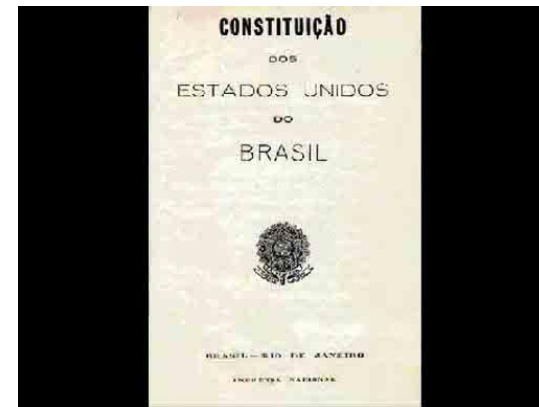
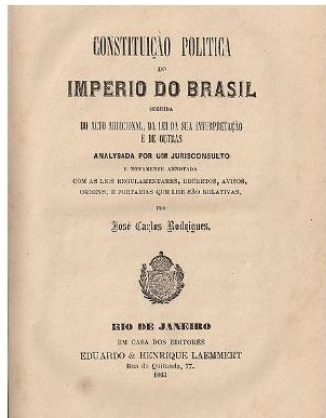
Três foram outorgadas pelo executivo

(1824, 1937 e 1967)

Quatro promulgadas por assembleias Constituintes

(1891, 1934, 1946 e 1988)

Constituições brasileiras



CONSTITUIÇÃO DE 1824

Primeira Constituição brasileira, a Constituição Política do Império do Brasil foi outorgada por Dom Pedro I, em 25 de março de 1824. Instalava um governo monárquico, hereditário, constitucional e representativo.

Além dos três Poderes – Legislativo, Judiciário e Executivo –, havia ainda o Poder Moderador. O Poder Legislativo era exercido pela Assembléia Geral, composta de duas câmaras: a dos senadores, cujos membros eram vitalícios e nomeados pelo Imperador dentre integrantes de uma lista tríplice enviada pela Província, e a dos deputados, eletiva e temporária.

Nesta Constituição destacaram-se: o fortalecimento da figura do Imperador com a criação do Poder Moderador acima dos outros Poderes; a indicação pelo Imperador dos presidentes que governariam as províncias; o sistema eletivo indireto e censitário, com o voto restrito aos homens livres e proprietários e subordinado a seu nível de renda.

Em 1834 foi promulgado o Ato Adicional, que criava as Assembléias Legislativas provinciais e suprimia o Poder Moderador – só restaurado em 1840, com a Emenda Interpretativa do Ato Adicional.

Foi a constituição que vigorou por maior tempo – 65 anos.



CONSTITUIÇÃO DE 1891

Foi promulgada pelo Congresso Constitucional, o mesmo que elegeu Deodoro da Fonseca Presidente. Tinha caráter liberal e federalista, inspirado na tradição republicana dos Estados Unidos.

Instituiu o presidencialismo, concedeu grande autonomia aos estados da federação e garantiu a liberdade partidária. Estabeleceu eleições diretas para a Câmara, o Senado e a Presidência da República, com mandato de quatro anos. Estabeleceu o voto universal e não-secreto para homens acima de 21 anos e vetava o mesmo a mulheres, analfabetos, soldados e religiosos; determinou a separação oficial entre o Estado e a Igreja Católica; instituiu o casamento civil e o *habeas corpus*; aboliu a pena de morte e extinguiu o Poder Moderador. Também nesta Constituição ficou estabelecida, em seu artigo terceiro, uma zona de 14.400 Km² no Planalto Central, para a futura Capital Federal.

A Constituição de 1891 vigorou por 39 anos.



CONSTITUIÇÃO DE 1934

Foi promulgada pela Assembléia Constituinte no primeiro governo do Presidente Getúlio Vargas e preservou a essência do modelo liberal da Constituição anterior.

Garantiu maior poder ao governo federal; instituiu o voto obrigatório e secreto a partir dos 18 anos e o voto feminino, já instituídos pelo Código Eleitoral de 1932; fixou um salário mínimo; introduziu a organização sindical mantida pelo Estado. Criou o mandado de segurança. Sob a rubrica "Da Ordem Econômica e Social", explicitava que deveria possibilitar "a todos existência digna" e sob a rubrica "Da família, da Educação e da Cultura" proclamava a educação "direito de todos". Mudou também o enfoque da democracia individualista para a democracia social. Estabeleceu os critérios acerca da criação da Justiça do Trabalho e da Justiça Eleitoral. O Poder Legislativo seria exercido pela Câmara dos Deputados com colaboração do Senado, sendo aquela constituída por representantes eleitos pela população e por organizações de caráter profissional e trabalhista.

A Constituição de 1934 vigorou por 3 anos.



CONSTITUIÇÃO DE 1937

No início de novembro de 1937, tropas da polícia militar do Distrito Federal cercaram o Congresso e impediram a entrada dos parlamentares. No mesmo dia, Vargas apresentou uma nova fase política e a entrada em vigor de nova Carta Constitucional. Começava oficialmente o "Estado Novo". Deu-se a supressão dos partidos políticos e a concentração de poder nas mãos do chefe supremo. A Carta de 1937 possuía clara inspiração nos modelos fascistas europeus, institucionalizando o regime ditatorial do Estado Novo. Ficaria conhecida como "Polaca", devido a certas semelhanças com a Constituição Polonesa de 1935.

Extinguiu o cargo de vice-presidente, suprimiu a liberdade político-partidária e anulou a independência dos Poderes e a autonomia federativa. Essa Constituição permitiu a cassação da imunidade parlamentar, a prisão e o exílio de opositores. Instituiu a eleição indireta para presidente da República, com mandato de seis anos; a pena de morte e a censura prévia nos meios de comunicação. Manteve os direitos trabalhistas.

A Constituição de 1937 vigorou por 8 anos.



Getúlio Vargas

CONSTITUIÇÃO DE 1946

Promulgada durante o governo do presidente Eurico Gaspar Dutra, foi elaborada sob os auspícios da derrota dos regimes totalitários na Europa ao término da Segunda Guerra Mundial, refletia a redemocratização do Estado brasileiro.

Restabeleceu os direitos individuais, extinguindo a censura e a pena de morte. Devolveu a independência dos três poderes, a autonomia dos estados e municípios e a eleição direta para presidente da República, com mandato de cinco anos.

Em 1961 sofreu importante reforma com a adoção do parlamentarismo. Foi posteriormente anulada pelo plebiscito de 1963, que restaurava o regime presidencialista.

A Constituição de 1946 vigorou por 21 anos.



CONSTITUIÇÃO DE 1967

Foi promulgada pelo Congresso Nacional durante o governo Castelo Branco. Oficializava e institucionalizava a ditadura do Regime Militar de 1964. Foi por muitos denominada de "Super Polaca".

Conservou o bipartidarismo criado pelo Ato Adicional nº 2. Estabeleceu eleições indiretas, por meio do Colégio Eleitoral, para a presidência da República, com quatro anos de mandato.

Foram incorporadas nas suas Disposições Transitórias os dispositivos do Ato Institucional nº 5 (AI-5), de 1968, dando permissão ao presidente para, dentre outros, fechar o Congresso, cassar mandatos e suspender direitos políticos. Permitiu aos governos militares total liberdade de legislar em matéria política, eleitoral, econômica e tributária. Desta forma, o Executivo acabou por substituir, na prática, o Legislativo e o Judiciário.

Sofreu algumas reformas como a emenda Constitucional nº 1, de 1969, outorgada pela Junta Militar. Tal emenda se apresenta como um "complemento" às leis e regulamentações da Constituição de 1967. Embora seja denominada por alguns como Constituição, já que promulgou um texto reformulado a partir da Constituição de 1967, muitos são os que não a vêem como tal. A verdade é que, a partir desta emenda, ficam mais claras as



Const. 1824

- + Eleições censitária, aberta e indireta;
- + Imperador não respondia judicialmente por seus atos
- + Monarquia unitária e hereditária

Const. 1891

- + Abolição das Instituições Monárquicas;
- + Eleições de votos diretos, mas a descoberto (não secreto);
- + Sist. de Gov. Presidencialista;
- + Os estados da Federação passaram a ter suas constituições hierarquicamente organizadas em relação à constituição federal

Const. 1934

- + Instituiu o voto secreto;
- + Voto obrigatório aos maiores de 18 anos;
- + Previu criação da Justiça do Trabalho;
- + Previu criação da Justiça Eleitoral
- + Nacionalizou a riqueza do subsolo e queda d'água do País

Const. 1937

- + Admite Pena de Morte;
- + Concentra o Executivo e legislativo nas mãos do Presidente;
- + Retira do trabalhador o direito de Greve;
- + Estabelece eleição indireta para presidente, mandato de 6 anos

Const. 1946

- + Igualdade de todos perante a lei;
- + Inviolabilidade do sigilo a correspondência;
- + Separação dos 3 poderes
- + Inviolabilidade da casa como asilo do indivíduo

- + Extinção da Pena de Morte;
- + Liberdade de consciência, de crença e de exercício de cultos religiosos
- + A liberdade de associação para fins lícitos

Const. 1967

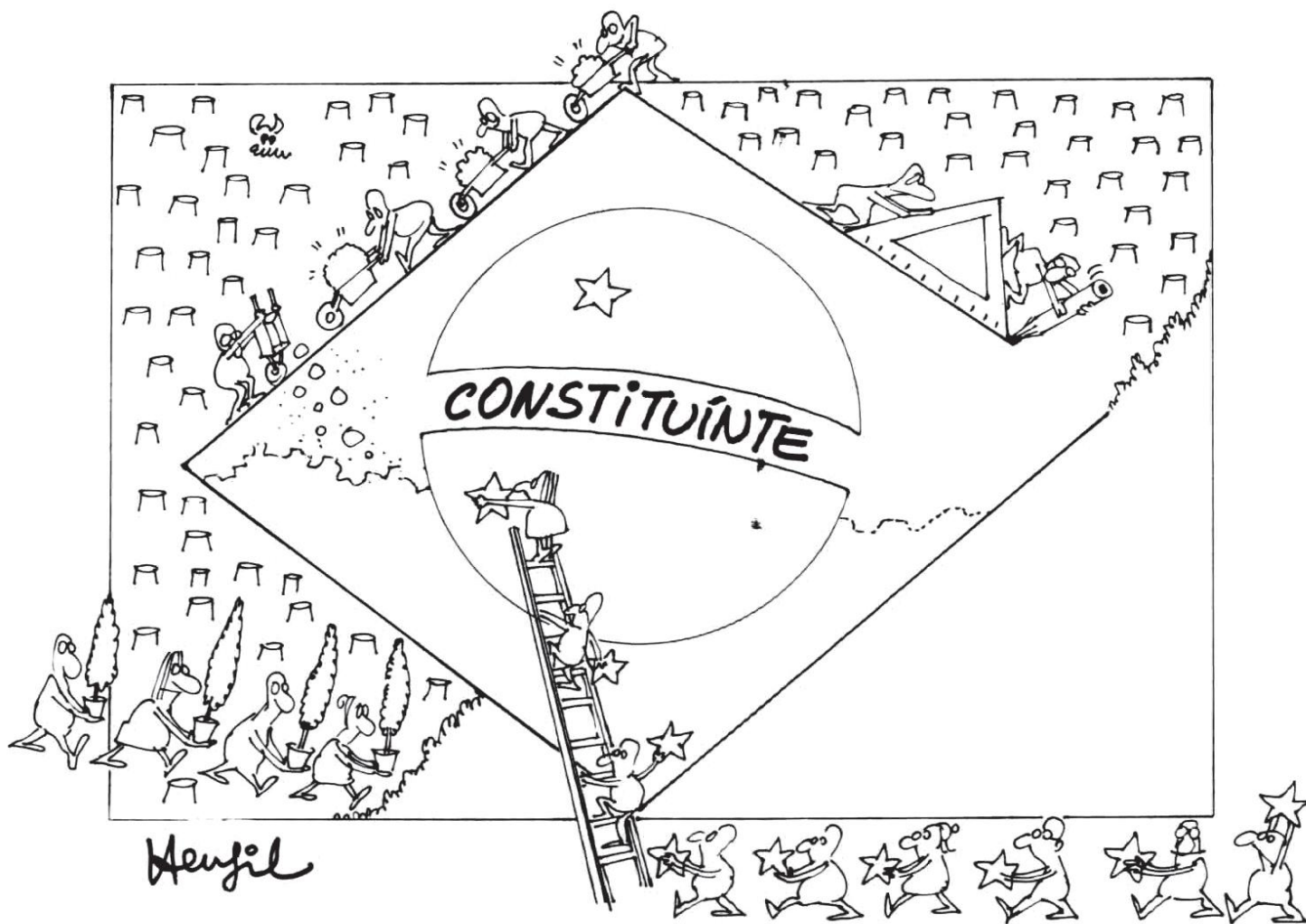
- + Restringe ao trabalhador direito de Greve;
- + Estabelece pena de morte para crimes de segurança nacional;
- + Eleições indiretas para presidente, com mandato de cinco anos;

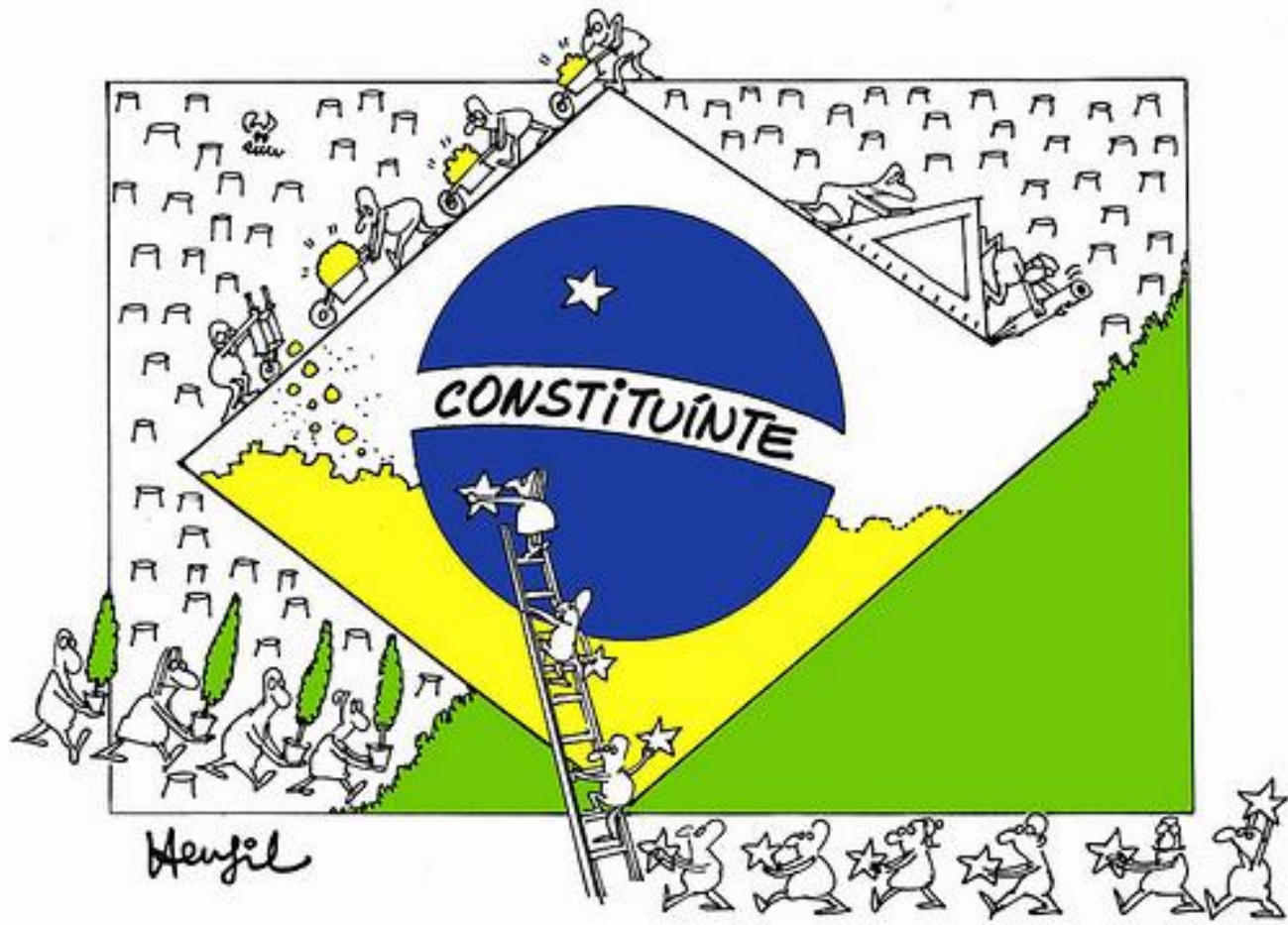
Const. 1988

- + Remédios constitucionais;
- + Direito e Garantias Constitucionais;
- + Estado Laico;
- + Princípios Fundamentais;

Constituições do Brasil







Henzil



Brasil, 05 de outubro de 1988

- ▶ Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

TODO BRASILEIRO TEM
DIREITO À MORADIA...

AGORA LÊ AQUELE
PEDAÇO BONITO QUE
FALA DE COMIDA:
SAÚDE...



(Charge de Miguel Paiva, *O Estado de S. Paulo*, 5/10/88 — ed. histórica, p. 3)

- ▶ Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:
 - I - a soberania;
 - II - a cidadania;
 - III - a dignidade da pessoa humana;
 - IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
 - V - o pluralismo político.
- ▶ Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.
- ▶ Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.
- ▶ Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:
 - I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
 - II - garantir o desenvolvimento nacional;
 - III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
 - IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.



Art. 1º Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

O Brasil é um Estado democrático de Direito: significa que o Estado brasileiro é governado pelo povo (democrático) e também tem que obedecer às leis (de direito). O governo democrático é aquele em que o destinatário das políticas públicas (o povo) participa de sua elaboração. A democracia se divide ainda em:

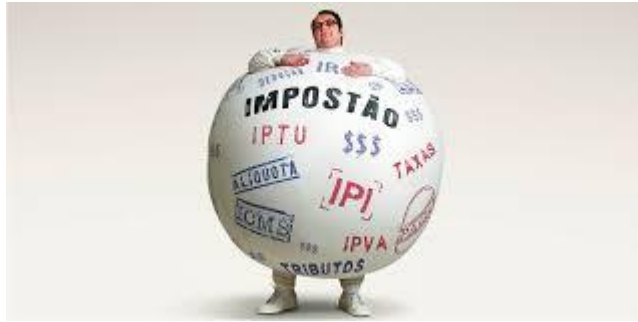
- ▶ a) Democracia Direta: onde o povo participa diretamente, ou seja, o próprio povo elabora as políticas públicas. Esse tipo de democracia é típica da Grécia antiga e é inviável nos dias de hoje (imagine só 180 milhões de brasileiros mandando e-mails para se discutir como será a atuação do governo na saúde, por exemplo).
- ▶ b) Indireta: onde o povo elege os representantes e estes elaboram as políticas públicas.
- ▶ c) Semidireta ou participativa: é um misto da democracia direta e da indireta. Nela, o povo elege os representantes e estes elaboram as políticas públicas. Complementarmente, existem mecanismos para que o povo também participe dessa elaboração. Assim, a regra é participação indireta, combinada com alguns meios de exercício direto do povo. Esse é o modelo adotado pelo Brasil.

EDUCAÇÃO FISCAL

- ▶ É um processo de formação que envolve a disseminação de conhecimentos, habilidades e atitudes relativos a toda atividade financeira do Estado (PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, ARRECADAÇÃO tributária ou não, GASTO PÚBLICO, inclusive o processo de compras públicas e CONTROLE institucional e social)

EDUCAÇÃO FISCAL

- ▶ Este processo de formação tem como objetivo INSTRUMENTALIZAR o cidadão para o exercício da DEMOCRACIA PARTICIPATIVA, mediante a apropriação de conceitos, a construção de valores e o desenvolvimento de habilidades que permitam potencializar sua capacidade de participar e intervir ativamente no processo orçamentário, no financiamento consciente da maquinaria pública e no controle do gasto.



TRIBUTOS E POLÍTICAS PÚBLICAS

- Cada nível de governo tem competência, isto é, tem ao mesmo tempo poder e responsabilidade constitucional para promover determinadas políticas públicas.
- Para realizar essas políticas eles necessitam arrecadar recursos.
- Os tributos são a principal fonte de recursos para realizar os objetivos fundamentais do Estado.
- Tributo é uma obrigação do cidadão para com o Estado, obrigatória - imponível a todos - que deve ser paga em dinheiro, que deve ser estabelecida em lei e decorrente de atos lícitos (ou seja excluem-se atos criminosos, os quais são passíveis de outras penalidades - multa, prisão, etc), cuja cobrança deva decorrer de exclusivamente de ações estatais voltadas à sociedade.

TRIBUTOS E RESGATE DA DÍVIDA SOCIAL

- ▶ Portanto, arrecadar tributos de quem tem condições econômicas para pagá-los e aplicar esses recursos em políticas decididas democraticamente pela população é a forma mais justa do governo responder pela dívida social que a sociedade tem com os pobres desse país.
- A arrecadação tributária permite que o Estado brasileiro cumpra três funções essenciais:
 - Garantir os recursos necessários para realização de seus fins;
 - Ser instrumento de distribuição de renda e indutor do desenvolvimento social do País
 - Contribuir para minimizar as diferenças regionais.

Federais

- ▶ II - Imposto sobre Importação.
- ▶ IE - Imposto de Exportação
- ▶ IOF - Imposto sobre Operações Financeiras. Incide sobre empréstimos, financiamentos e outras operações financeiras, e também sobre ações.
- ▶ IPI - Imposto sobre Produto Industrializado. Cobrado das indústrias.
- ▶ IR - Imposto de Renda
- ▶ ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.
- ▶ Cide - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico. Incide sobre petróleo e gás natural e seus derivados, e sobre álcool combustível.
- ▶ Cofins - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social. Cobrado das empresas.
- ▶ CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
- ▶ FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Percentual do salário de cada trabalhador com carteira assinada depositado pela empresa.
- ▶ INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. Percentual do salário de cada empregado cobrado da empresa e do trabalhador para assistência à saúde. O valor da contribuição varia segundo o ramo de atuação.
- ▶ PIS/Pasep - Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público. Cobrado das empresas.

Estaduais

- ▶ ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Incide também sobre o transporte interestadual e intermunicipal e telefonia.
- ▶ IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.
- ▶ ITCMD - Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação. Incide sobre herança

Municipais

- ▶ IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
- ▶ ISS - Imposto Sobre Serviços. Cobrado das empresas.
- ▶ ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Inter Vivos.

- ▶ Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:
- ▶ I - importação de produtos estrangeiros;
- ▶ II - exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;
- ▶ III - renda e proventos de qualquer natureza;
- ▶ IV - produtos industrializados;
- ▶ V - operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários;
- ▶ VI - propriedade territorial rural;
- ▶ **VII - grandes fortunas, nos termos de lei complementar.**

Conceitos dos tributos

IMPOSTOS	TAXAS	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO	CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS
Financiamento Geral das Atividades do Estado;	Contraprestação por serviços públicos específico e divisível para cada contribuinte (efetivo ou potencial) e/ou decorrentes do poder de polícia;	financiamento específico para financiar política pública específica e determinada (Melhoria; Sociais, Previdenciários, Intervenção Domínio Econômico).		Ex: CIDE Contribuição de Intervenção Domínio Econômico
EX. IR, IPVA, IPTU	EX. LIXO, ELEVADOR, PLACA	EX. Valorização Econômica	Ex: Veículo e combustível	Ex: combustíveis

FATOS GERADORES TRIBUTÁRIOS

RENDA - ou seja tudo aquilo que se auferir pela realização do trabalho;

PATRIMÔNIO - propriedade de bens (móveis e imóveis);

ATIVIDADE ECONOMICA - circulação de riquezas.

- ▶ **OBJETIVO Geral do PNEF - Programa nacional de Educação Fiscal**
- ▶ **Promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o efetivo exercício da cidadania.**
- ▶ **Promover a reflexão sobre nossas práticas como cidadãos, contribuindo para a ampliação da consciência ética na gestão pública e na sociedade.**

Um beija-flor tentando apagar um incêndio na floresta, carregando água com seu fino bico, tem sua ação questionada pelo leão. Por sua vez, lembra ao beija-flor que, sozinho não poderá solucionar o problema. A resposta do beija-flor é dizer que está fazendo sua parte

- ▶ Carlos-Eduardo.cruz@fazenda.gov.br
- ▶ 32537312 - 32547311





EDUCAÇÃO FISCAL

